



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 (SSA)

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR – LUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2021, Processo Administrativo nº 46844/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, Inscrição Estadual nº 258.765.453, com sede à Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC, representada pelo Sr. Luciano Néilson Silveira, portador do CPF nº 952.088.109-30 e CI nº 2.909.379 SSP/SC;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

R

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exige a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Jaqueline Teles dos Santos Soares – Chefe da divisão de Almoxarifado e Wilson Diego Pales Gonçalves - Encarregado de Guarda e Suprimento/SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1001.99 e Fonte 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento publico. *****

maria
Teresa Cristina T. de Carvalho
Diretora do DELCA
Mat. 10070-6

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

HEALTH CARE E DUBEBE

INDUSTRIA COMERCIO

IMPORTACA:18252904000170

Assinado de forma digital por
HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA
COMERCIO

IMPORTACA:18252904000170

Dados: 2021.04.22 10:18:08 -03'00'

HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

Beneficiária



PORTARIA N.º 142 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 21/04/21,

RESOLVE mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço e disponibilidade, exceto aposentadoria, 1.149 (hum mil cento e quarenta e nove) dias de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no cargo de Professor Auxiliar (Regente de Ensino), Regime Estatutário do servidor MARCELO LOPES FULY, no cargo de Professor de Educação Básica P3B do Q.P., matrícula n.º 15920-4, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, da seguinte forma:

- 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias referente ao período de 01/02/92 a 31/07/93;
 - 576 (quinhentos e setenta e seis) dias referente ao período de 01/01/94 a 31/07/95;
 - 31 (trinta e um) dias referente ao período de 01/01/96 a 31/01/96;
- (Processo n.º 42.405/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de abril de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 143 de 29 de abril de 2021.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor IVO NEVES JUNIOR, no cargo de Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., matrícula n.º 10478-7, empenhando o quinquênio de 29/02/16 a 28/02/21 a partir de 24/05/21. (Proc. n.º 44.367/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 316/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 13/2021, livro B-47, fl. 34. Processo Administrativo n.º 040747/2018. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o n.º 45/2018, livro n.º B-44, fl. n.º 95, entre o Município de Petrópolis e MACPORT ENGENHARIA LTDA. EPP. O presente tem por objetivo prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 60 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos vinte três dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 301/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

Processo: 19544/2020 – Pregão Eletrônico n.º 232/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE – PETRÓPOLIS/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: LIFTEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.454.996/0001-69. Valor Estimado: R\$ 14.770,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7	Autodave horizontal 42 litros (demais especificações em anexo)	UN	1	4.700,00	4.700,00
40	Maca hospitalar com grade proteção com colchão com capa impermeável – 190 cm x 90 cm (cd)	UN	5	1.240,00	6.200,00
45	Maca hospitalar fixa, acolchoada, c/ajuste de inclinação da cabeceira – 1,80 x 0,70 m	UN	9	430,00	3.870,00

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora DO DELCA

ASSINATURAS 2246.9354

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 305/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 011/2021. Ata de Registro de Preços n.º 086/2020. Processo Administrativo n.º 54442/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 57.617,10. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens 01 e 11, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Amido de milho (demais especificações, conforme anexo I do Edital)	Kg	6.360	4,72	30.019,20
11	Farinha de trigo (demais especificações, conforme anexo I do Edital)	Kg	8.363	3,30	27.597,90

Item 01 – cota exclusiva e item 02 – Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06.

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 306/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 012/2021. Ata de Registro de Preços n.º 103/2020. Processo Administrativo n.º 54442/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 200.214,00. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens 02 e 03, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Biscoito salgado, tipo cream cracker (demais especificações, conforme anexo I do Edital)	Kg	15.322	9,80	150.155,60
03	Biscoito salgado, tipo cream cracker (demais especificações, conforme anexo I do Edital)	Kg	5.108	9,80	50.058,40

Item 02 – cota principal e item 03 – cota reservada Art. 48, III Lei 123/06.

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 313/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

Processo: 46844/2020 – Pregão Eletrônico n.º 038/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.252.904/0001-70. Valor Estimado: R\$ 874.224,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Luva de latex p/procedimento tam. G	UN	792000	0,722	571.824,00
3	Luva de latex p/procedimento tam. P	UN	420000	0,72	302.400,00

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora DO DELCA

ANEXO AO DECRETO N.º 093 de 30 de abril de 2021					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.02.04.122.2011.2035	3.3.90.14.00	1.001.99		15.000,00
Enfrentamento a Covid 19	20.02.08.122.2018.2130	3.3.90.30.00	2.311.98		400.000,00
		3.3.90.32.00	2.311.98	320.000,00	
		3.3.90.39.00	2.311.98	80.000,00	
Cuidados e Acolhimentos para crianças e adolescentes	20.02.08.243.2023.2080	3.3.50.43.00	2.390.99		30.000,00
		3.3.90.30.00	2.390.99		16.250,00
		3.3.90.34.00	1.390.99		5.000,00
		3.3.90.36.00	1.390.99		7.500,00
		3.3.90.39.00	1.390.99		10.000,00
Promoção da Segurança Alimentar Subsidiada – Restaurante Popular	20.02.08.244.2022.2076	4.4.90.52.00	1.390.99		25.000,00
		3.3.90.39.00	1.001.99		1.000.000,00
Instrumentos Voltados à Proteção Especial	20.02.08.244.2023.2079	3.3.50.43.00	2.390.99		80.000,00
		3.3.90.30.00	1.390.99		20.000,00
		3.3.90.34.00	1.001.99	515.000,00	
		3.3.90.34.00	1.390.99	33.800,00	
		3.3.90.34.00	2.390.99	96.250,00	
		3.3.90.36.00	1.390.99		3.200,00
População em situação de rua e Proteção em Calamidades e Emergenciais	20.02.08.244.2023.2084	3.3.90.39.00	2.390.99	30.000,00	
		3.3.90.34.00	1.390.99	68.000,00	
		4.4.90.52.00	1.390.99		5.000,00
		3.3.90.39.00	1.390.99		29.300,00
Promoção a Cidadania – Proteção Básica	20.02.08.244.2024.2086	3.3.50.43.00	2.390.99		108.500,00
		3.3.90.34.00	1.001.99	550.000,00	
		3.3.90.34.00	1.311.01	20.000,00	
		3.3.90.34.00	1.390.99	30.000,00	
		3.3.90.34.00	2.390.99	50.000,00	
		3.3.90.39.00	1.001.99		50.000,00
		3.3.90.39.00	2.390.99	58.500,00	
		3.3.91.39.00	1.311.01		10.000,00
4.4.90.51.00	1.311.01		10.000,00		
		4.4.90.52.00	1.390.99		30.000,00
				1.854.750,00	1.854.750,00